PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº __48_/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação, em conformidade com o Art. 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulações:
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2197 IGD BF Bl da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
33390 Aplicações Diretas (353) FR 063504.....R$12.766,48

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2197 IGD BF Bl da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
33390 Aplicações Diretas (321) FR 023504.....R$2.083,52

Total das Anulações.....R$14.850,00

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do FMAS
33190 Aplicações Diretas (482) FR 063504.....R$12.766,48

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do FMAS
33190 Aplicações Diretas (481) FR 023504.....R$2.083,52

Total da Suplementação.....R$14.850,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor (es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador